

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 019-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a doar mobiliário escolar obsoleto e dá outras providências

Cesar Leandro Marmitt, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ___/2015 e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os conjuntos de mesas e cadeiras escolares que sobraram após a substituição pelo mobiliário disponibilizado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Poderão se habilitar ao recebimento das mesas e cadeiras as entidades e associações de fins não econômicos, sediadas em Cruzeiro do Sul.

Art. 3º Para a habilitação, bastará o encaminhamento de pedido dirigido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informando a quantidade necessária e a destinação do uso.

Art. 4º Somente poderão ser doados os conjuntos completos de mesa e cadeira, não sendo permitido realizar a doação separadamente, salvo se remanescerem mesas sem a respectiva cadeira e vice-versa.

Art. 5º Para a primeira habilitação, as entidades terão o prazo de 10 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 6º Havendo insuficiência de quantidades, ao final do prazo da primeira habilitação, a Secretaria de Educação e Cultura irá distribuir a quantidade disponível, de modo proporcional ao que foi requerido por cada entidade.

Parágrafo Único – Em havendo sobra de mobiliário após a primeira habilitação, as quantidades poderão ser distribuídas para as associações que vierem a apresentar requerimentos, conforme ordem cronológica.

Art. 7º A doação do mobiliário deverá ser registrada pela Secretaria de Educação e Cultura e só poderá ser liberada após confirmação de baixa no Setor de Patrimônio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2015.


CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Leandro Luis Johner
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 019-03/2015
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Anexo encaminhamos o projeto de lei que versa sobre autorização para o Município proceder com a doação de mesas e cadeiras escolares, já que houve a renovação do mobiliário recentemente.

Tal renovação se deu graças ao empenho da atual Administração Municipal, mediante projeto encaminhado para o Ministério da Educação, garantindo às escolas da rede municipal a substituição do mobiliário velho.

Estão sobrando atualmente 152 mesas e 135 cadeiras. Além disso, outras 65 cadeiras infantis estão disponíveis para doação.

Como o material está sobrando e ocupando espaço físico e, além disso, correndo o risco de deterioração, o mais apropriado será destinar para alguma entidade social que poderá fazer melhor uso.

Assim sendo, contamos com a aprovação do presente projeto de lei para que a Administração tome as providências cabíveis.



CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
JOÃO PEDRO NONNENMACHER
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CRUZEIRO DO SUL - RS